



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO N.º 32/2020-PGM/PMR CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E ROMANO ALEX CARDOSO-ME**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENADAS.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDERECO : Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DESOUZA
: 166.093 SSP/RO - CPF/MF nº. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : **ROMANO ALEX CARDOSO-ME**, CNPJ n. 18.450.124/0001-34,
ENDEREÇO : Av. Dois de Junho, 3362, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, Cep.: 76.963-583

REPRESENTANTE LEGAL : ROMANO ALEX CARDOSO
: CI/RG: 979997 SESDC/RO - CPF: 914.634.082-34
TELEFONE : (69) 3443 4388
EMAIL : despachanteimobiliariorondonia@gmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. 32/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares Dispensa de Licitação n. 069/2020-PMR, proc. adm. n. 140/2020-SEMOSP e proc. adm. 108/2021-SEMOSP, partes integrantes deste instrumento, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO se serviços não previstos no percentual de 25% do valor global do contrato n. 32/2020 firmado entre as partes em 21/12/2020, prazo prorrogado pelo 1º termo aditivo de prazo de 31/12/2021, juntado de fls. 97-103 e 107-108 do proc. adm. n. 140/2020, apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DO PRAZO

1.0. O valor global deste aditivo de acréscimo no percentual 25%, totaliza R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).



1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor acrescido dos serviços de que tratam as peças técnicas de engenharia juntadas de fls. 02-04 do proc. adm. 108/2021, apenso, correspondente ao acréscimo de serviços no percentual de que trata a cláusula primeira deste aditivo

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 25/02/2021, com prazo de execução até 14/03/2021, conforme cláusula primeira do 1º termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1.0. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 00107, de 25/02/2021, devidamente apropriada no elemento de despesa 06.01.0301.04.122.0106.2119.3.3.90.39-00500, subelemento: serviços técnicos de engenharia e afins – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, decisão adm. 005/2021/GA/PREFEITO (fls. 15-17), e encontra amparo legal no VIII e IX, do §3º da Clausula Quarta do Contrato n. 32/2020-PGM/PMR c/c art. 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROMANO ALEX CARDOSO-ME
CNPJ n. 18.450.124/0001-34

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: